

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM (100/2025)
PARA OCUPAÇÃO DE 1 (UM) POSTO DE TRABALHO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES
PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO NA CARREIRA/CATEGORIA DE
TÉCNICO SUPERIOR (Educação)

ATA NÚMERO UM

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Pedro Nunes, nº 40H em Almada, reuniu o Júri do procedimento referido acima, constituído por despacho de 22 de julho de 2025 da Senhora Vereadora dos Serviços Municipais de Recursos Humanos, Higiene Urbana, Ação e Intervenção Social e Educação, Teodolinda Silveira, tendo estado presentes os seguintes elementos:

O Presidente – Pedro Duarte Alves de Lara Everard, Diretor do Departamento de Educação;

A Primeira Vogal Efetiva – Sara Duarte Cunha Lopes Brites Simão, Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão da Rede Escolar;

A Segunda Vogal Efetiva – Maria Cecília Silva Santos Almeida, técnica superior afeta à Divisão de Gestão de Recursos Humanos.

A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos:

1. Fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos de seleção a aplicar no presente procedimento concursal comum, de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 9.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, adiante designada de Portaria;
2. Aprovar os temas a abordar na prova de conhecimentos e definir o tipo, forma e duração de prova a aplicar;

Para efeitos das deliberações a tomar, o Júri considerou que as funções a exercer no posto de trabalho a concurso, se enquadram no âmbito do descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), correspondendo ao grau 3 de complexidade funcional, da carreira e categoria de técnico superior. Em termos concretos e de acordo com o estabelecido na Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais de Almada, publicada no Aviso n.º 25297/2023, no Diário da República, 2.ª série, n.º 250, de 29 de dezembro, essas mesmas funções consistem no seguinte:

- Gestão orçamental do Departamento de Educação;
- Articulação com o Departamento Financeiro e demais serviços municipais e agrupamentos de escolas para análise da componente financeira associada ao processo de Transferência de Competências, na área de Educação;
- Elaboração de procedimentos concursais e seu acompanhamento;
- Construção e/ou utilização de instrumentos de planeamento e controle de gestão;
- Gestão de bases de dados, plataformas e outros suportes operacionais de apoio à função.

Nessa sequência, o Júri deliberou, por unanimidade, que:

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM (100/2025)
PARA OCUPAÇÃO DE 1 (UM) POSTO DE TRABALHO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES
PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO NA CARREIRA/CATEGORIA DE
TÉCNICO SUPERIOR (Educação)

ATA NÚMERO UM

1 - Para candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, titulares da categoria, que se encontrem no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa e que não pretendam usar da prerrogativa de afastamento dos métodos de seleção obrigatórios, os métodos de seleção sejam os seguintes:

Métodos de seleção obrigatórios: Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, conforme o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, conjugado com as alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria.

1.1 - A Avaliação Curricular (AC), expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional e relevância da experiência adquirida, da formação realizada e avaliação de desempenho obtida, resultando a classificação deste método de seleção da aplicação das fórmulas $AC = (HA + FP + 2EP + AD) / 5$, mediante a valoração dos seguintes fatores:

1.1.1 Habilitação académica (HA) ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida, considerando-se os seguintes valores:

Posse de curso superior de Administração pública (CNAEF 345), Contabilidade (CNAEF 344) ou Gestão (CNAEF 345) com grau equivalente a	Valoração
Licenciatura	16 valores
Mestrado	18 Valores
Doutoramento, ou equiparado	20 Valores

Nota: no caso de o certificado ser emitido por entidade estrangeira, terão que ser apresentadas as respetivas equivalências para Portugal.

1.1.2 - Formação Profissional (FP), em que se ponderarão as ações de formação profissional específica na área do posto de trabalho objeto do presente procedimento concursal, relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, nomeadamente na área de Administração Pública, Coem higiene, segurança e saúde no trabalho, em informática na ótica do utilizador e em desenvolvimento pessoal (comunicação interpessoal, relacionamento interpessoal e trabalho de equipa e desenvolvimento de atitudes comportamentais) e afins, efetuada nos últimos 5 anos a contar da data da publicitação do procedimento na Bolsa de Emprego Público (BEP), sendo valorada do seguinte modo:

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM (100/2025)
PARA OCUPAÇÃO DE 1 (UM) POSTO DE TRABALHO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES
PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO NA CARREIRA/CATEGORIA DE
TÉCNICO SUPERIOR (Educação)

ATA NÚMERO UM

Sem formação profissional relevante	00 valores
Até 60 horas (inclusive)	10 valores
De 61 horas até 90 horas (inclusive)	12 valores
De 91 horas até 120 horas (inclusive)	14 Valores
De 121 horas até 180 horas (inclusive)	16 Valores
De 181 horas até 240 horas (inclusive)	18 Valores
Superior a 241 horas	20 Valores

Nas ações de formação (cursos de formação de pequena, média e longa duração, seminários, palestras, encontros, jornadas e conferências) em cujos certificados apenas é discriminada a duração em dias, é atribuído um total de 7 horas por cada dia de formação de modo a ser possível converter em horas a respetiva duração. Na ausência de qualquer discriminação da duração em horas ou em dias, é atribuído um total de 3 horas e 30 minutos.

No caso da não apresentação de documentos comprovativos da realização e conclusão da formação profissional a mesma não será considerada.

1.1.3 - Experiência Profissional (EP), será avaliada com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas para que o procedimento concursal é aberto, devidamente comprovada, tendo em conta a sua duração, nos seguintes termos:

a) Tempo na carreira/categoria de Técnico Superior, na área de atividade colocada a concurso prestada em serviços da administração pública	Até cinco (5) anos	06 Valores
	Superior a cinco (5) anos e até dez (10) anos	08 Valores
	Superior a dez (10) anos	10 Valores
b) Exercício das funções (atividades) inerente ao posto de trabalho em órgão ou serviço integrado na Administração Local (AL)	Inexistência de funções exercidas na AL	00 Valores
	Até dois (2) anos	04 Valores
	Superior a dois (2) anos e até quatro (4) anos	06 Valores
	Superior a quatro (4) anos e até seis (6) anos	08 Valores
	Superior a seis (6) anos	10 Valores

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM (100/2025)
PARA OCUPAÇÃO DE 1 (UM) POSTO DE TRABALHO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR (Educação)

ATA NÚMERO UM

O fator de ponderação experiência profissional, tendo como limite máximo de classificação 20 valores é calculado através do somatório da valoração atribuída nas alíneas a) e b).

1.1.4 - Avaliação de Desempenho (AD) relativa ao último biênio (ou na inexistência deste, a reportada ao ano mais recente), em que o(a) candidato(a) cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar, resultando a classificação deste fator da aplicação dos seguintes níveis classificativos, de acordo com o disposto em vigor para este efeito (Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, aplicada à Administração Local pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, revista pelo Decreto-Lei n.º 12/2024, de 10 de janeiro, a qual estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública, adiante designado por SIADAP), nos seguintes termos:

Avaliação Desempenho Obtida	Pontuação Obtida	Classificação
Inadequado	1 – 1,999	0 Valores
Regular	2 – 2,499	10 Valores
	2,500 – 2,999	11 Valores
	3 – 3,499	13 Valores
Bom	3,500 – 3,999	15 Valores
Muito Bom	4 – 4,499	16 Valores
	4,500 – 4,999	18 Valores
	5	19 Valores
Excelente		20 Valores
Para candidatos que não possuam avaliação do desempenho por razões que não lhe sejam imputáveis, conforme o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria		12 Valores

1.2 - A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), que visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as seguintes competências consideradas essenciais para o exercício da função. Este método será valorado de 0 a 20 valores:

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM (100/2025)
PARA OCUPAÇÃO DE 1 (UM) POSTO DE TRABALHO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES
PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO NA CARREIRA/CATEGORIA DE
TÉCNICO SUPERIOR (Educação)

ATA NÚMERO UM

a) Orientação para os resultados - Focar a ação em objetivos que acrescentam valor para a sociedade e para o cidadão, otimizando a utilização dos recursos, garantindo elevados padrões de qualidade e, no seu todo, a sustentabilidade da atividade da Administração Pública.

a) Análise crítica e resolução de problemas – Recolher, interpretar e compreender informação relacionada com a atividade, estabelecer relações e tirar conclusões lógicas a partir de factos e dados objetivos, antecipar e sinalizar problemas, utilizar processos técnico-científicos na abordagem aos problemas e recorrer a diferentes fontes para encontrar soluções em tempo útil.

b) Iniciativa – Agir proactivamente no sentido de alcançar objetivos, intervir com autonomia em contextos críticos, realizar atividades mesmo que fora do âmbito da sua intervenção com o propósito de facilitar a resolução de problemas, procurar soluções mesmo que não tenha sido solicitado(a) a fazê-lo, atuar com prontidão perante as solicitações da organização.

Pretendendo-se avaliar os seguintes comportamentos:

Orientação para os resultados	- Ultrapassa obstáculos e dificuldades na persecução dos objetivos, de forma a alcançar os resultados previstos.
	- Avalia as necessidades de recursos e gere o que pode ser partilhado, reduzido ou eliminado.
	- Apresenta contributos para a prevenção e correção de falhas e para a melhoria de processos e procedimentos.
Análise crítica e resolução dos problemas	- Integra informação de diferentes tipos e consulta outras fontes sempre que necessário, tendo em vista uma resposta eficaz e atempada às ocorrências críticas.
	- Identifica situações críticas e respetivas componentes, produzindo conclusões lógicas e fundamentadas, que consideram as relações de causa e efeito entre as variáveis.
	- Apresenta soluções viáveis que vão ao encontro das exigências das situações.
Iniciativa	- Assume a responsabilidade por tomar iniciativas e resolver os problemas rapidamente, prevenindo problemas futuros.
	- Desenvolve tarefas ou projetos, tomando decisões de acordo com as diretrizes e políticas estabelecidas.
	- Apresenta processos e procedimentos para identificar soluções para problemas, de forma proativa.

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM (100/2025)
PARA OCUPAÇÃO DE 1 (UM) POSTO DE TRABALHO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR (Educação)

ATA NÚMERO UM

2 - Para candidatos com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado, que não se encontrem no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, ou detentores de relação jurídica de emprego público a termo certo ou incerto, ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, os métodos de seleção sejam os seguintes:

Métodos de seleção obrigatórios: *Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica* conforme o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, conjugado com as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria.

2.1 - A *Prova de Conhecimentos (PC)*, destina-se a avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais dos candidatos, bem como a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. Este método de seleção será aplicado nos seguintes termos:

a) Conteúdo - irá incidir sobre ***matérias de natureza específica*** diretamente relacionados com as exigências da função;

b) Forma escrita e natureza teórica;

c) Modo de realização - será necessariamente individual, em suporte de papel, consistindo num questionário (o qual poderá conter questões de resposta múltipla e/ou de verdadeiro ou falso), com possibilidade de consulta apenas da legislação infra indicada em formato papel, sem anotações e/ou comentários, não sendo permitida a utilização de qualquer equipamento informático e/ou móvel, independentemente de possuir ou não conectividade à internet.

d) Duração - será no máximo noventa minutos. Essa duração poderá ser alargada até ao limite de cento e vinte minutos, para os candidatos com grau de deficiência igual ou superior a 60% que, comprovadamente, solicitarem condições especiais para a sua realização.

Será concedida uma tolerância de 20 minutos aos candidatos que, por qualquer motivo, se atrasem, relativamente à hora de convocatória para a realização da prova. De igual modo, a desistência da realização da prova ou a entrega, por motivo de conclusão da mesma, só poderá ocorrer, decorridos 20 minutos após o seu início

e) Classificação - será atribuída numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

f) Temas, bibliografia e legislação - possíveis de abordar (**considerar para todos os documentos a redação atualizada**):

- **Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro** - Regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais;

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM (100/2025)
PARA OCUPAÇÃO DE 1 (UM) POSTO DE TRABALHO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR (Educação)

ATA NÚMERO UM

- **Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro** - Regime jurídico das autarquias locais;
- **Lei n.º 35/2014, de 20 de junho**- Lei geral do trabalho em funções públicas:
 - Apenas as Secções: I, II, III do Capítulo V, Título IV da Parte II da Lei e Secção I e II do Capítulo VII, Título IV da Parte II da Lei
- **Decreto-Lei n.º 155/92 de 28 de julho** - Estabelece o Regime da Administração Financeira do Estado;
- **Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro** - Estabelece o regime jurídico dos códigos de classificação económica das receitas e das despesas públicas;
- **Decreto-lei nº 75/2008, de 22 de abril** - Regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário
- **Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro** – Código de Procedimento administrativo:
 - Apenas o Capítulo II da Parte I; os Capítulos I e II da Parte II; os Capítulos IV e V do Título I da Parte III e os capítulos I e II do Título II da Parte III;
- **Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro** - Lei de Enquadramento Orçamental;
- **Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro** - Aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.
- **Decreto-lei nº 21/2019, de 30 de janeiro** - Transferência de Competências para os órgãos municipais no domínio da Educação
- **Despacho n.º 13914/2022, de 30 de novembro**: procede à determinação da forma de cálculo das transferências financeiras do Fundo de Financiamento da Descentralização para o exercício, pelos órgãos das autarquias locais, da competência relativa ao fornecimento de refeições em refeitórios escolares do ensino básico e secundário
- **Portaria 9/2023, de 4 de janeiro** - procede à determinação da forma de cálculo das transferências financeiras do Fundo de Financiamento da Descentralização para o exercício, pelos órgãos das autarquias locais, da competência relativa ao transporte de alunos com necessidades específicas individuais

2.2 - A Avaliação Psicológica (AP), visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos(as) candidatos(as) e pode comportar uma ou mais fases e nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Portaria é avaliada através da menção classificativa de Apto ou Não Apto.

2.3 - Método de seleção complementar: Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

A **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)** será aplicada aos candidatos aprovados nos métodos de seleção anteriormente referidos no ponto 2., conforme o disposto no n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, conjugado

[Handwritten signature]

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM (100/2025)
PARA OCUPAÇÃO DE 1 (UM) POSTO DE TRABALHO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES
PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO NA CARREIRA/CATEGORIA DE
TÉCNICO SUPERIOR (Educação)

ATA NÚMERO UM

com o n.º 2 do artigo 18.º da Portaria, a qual, nos termos referidos no ponto 1.2, visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, sendo aplicada nos exatos termos anteriormente descritos.

Em termos de **Classificação Final (CF)**, o Júri deliberou que seja expressa para todos os candidatos numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resulta da aplicação das seguintes fórmulas:

A - Para candidatos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, titulares da categoria e que se encontrem a exercer funções correspondentes às caracterizadoras do posto de trabalho a concurso	CF = 40% AC+ 60% EAC
B - Para os demais candidatos	CF = 70% PC+ 30% EAC

Em situação de igualdade na **Classificação Final (CF)**, esgotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no n.º 1 do art.º 24.º da Portaria, o Júri deliberou aplicar a regra estabelecida no n.º 2 do referido artigo, concretamente:

- 1.º - Melhor classificação obtida no primeiro método de seleção utilizado: **Avaliação Curricular (AC)** ou **Prova de Conhecimentos (PC)**;
- 2.º - Melhor classificação obtida no método de seleção seguinte: **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**;
- 3.º - Melhor classificação obtida no fator **A** da **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**;
- 4.º - Melhor classificação obtida no fator **B** da **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**;
- 5.º - Melhor classificação obtida no fator **C** da **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**;
- 6.º - Por ordem de submissão da candidatura na plataforma por data, hora e minuto.

Por último, o Júri deliberou, por unanimidade, aprovar o modelo da ficha de **Avaliação Curricular (AC)** anexada à presente Ata e que dela faz parte integrante.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, lavrou-se esta ata que vai ser lida e assinada pelos membros do Júri presentes.

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM (100/2025)
PARA OCUPAÇÃO DE 1 (UM) POSTO DE TRABALHO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES
PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO NA CARREIRA/CATEGORIA DE
TÉCNICO SUPERIOR (Educação)

ATA NÚMERO UM

O JÚRI,
Presidente,

Pedro Duarte Alves de Lara Everard

(Pedro Duarte Alves de Lara Everard,
Diretor do Departamento de Educação)

Primeira Vogal Efetiva,

Sara Simão

(Sara Duarte Cunha Lopes Brites Simão,
Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão da Rede Escolar)

Segunda Vogal Efetiva,

Maria Cecília Silva Santos Almeida
(Maria Cecília Silva Santos Almeida,
Técnica Superior)

